

PLANO ESTRATÉGICO

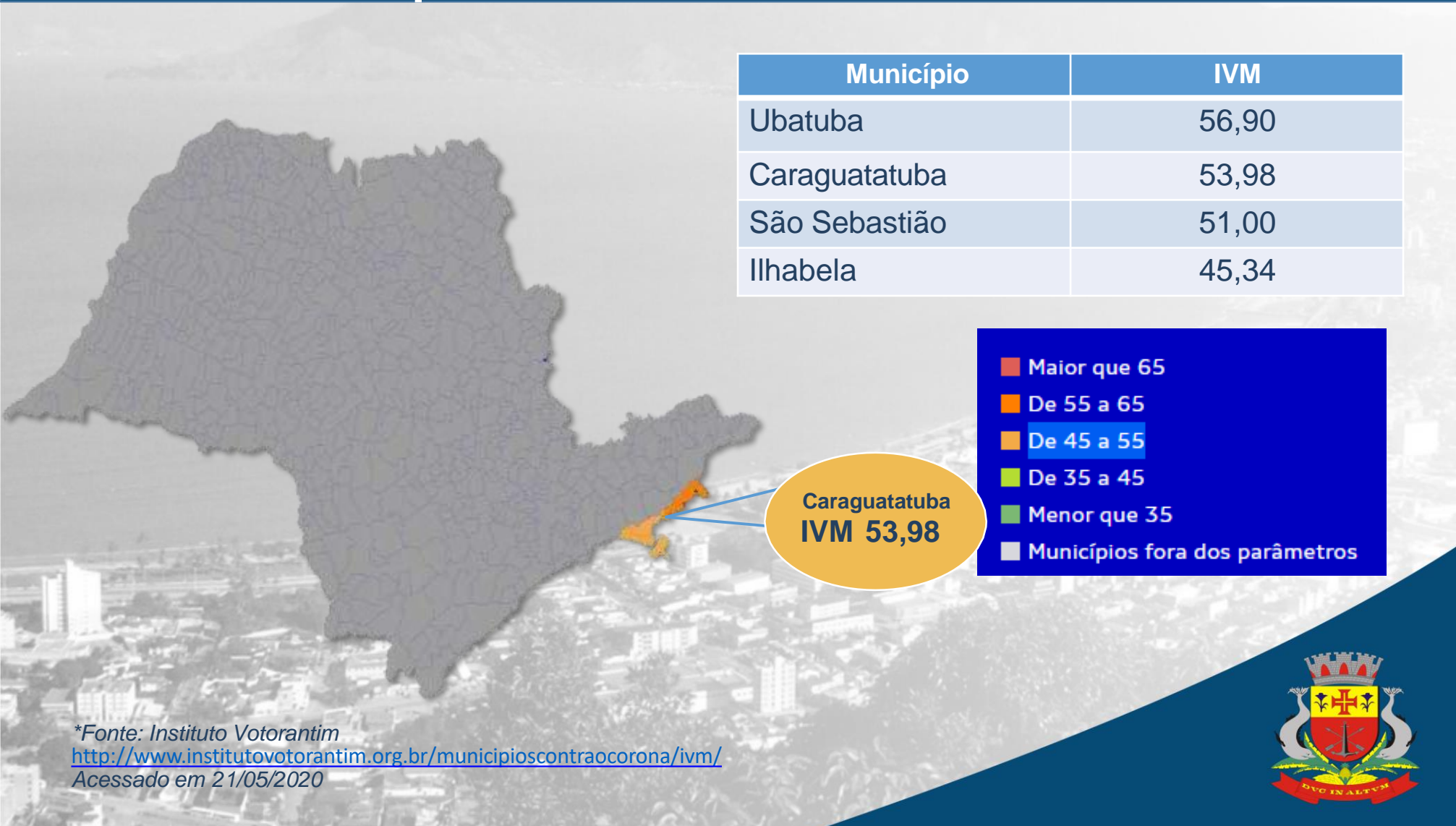
Retomada das Atividades Econômicas em Caraguatatuba/SP
Retorno Previsto para 01 de junho de 2020



Índice de Vulnerabilidade Municipal

O Índice de Vulnerabilidade Municipal (IVM) foi elaborado com objetivo de indicar o grau de vulnerabilidade de cada município brasileiro em relação aos impactos provocados pela pandemia de Covid-19.

Município	IVM
Ubatuba	56,90
Caraguatatuba	53,98
São Sebastião	51,00
Ilhabela	45,34



*Fonte: Instituto Votorantim

<http://www.institutovotorantim.org.br/municipioscontraocorona/ivm/>

Acessado em 21/05/2020



Dados Municipais de Caraguatatuba



População: **121.532** habitantes

Taxa de Letalidade a cada 100 mil habitantes: **05**

População Idosa: **14,01%**

População Inscrita no Cadastro Único: **33,33%**

Internações por doenças sensíveis ao COVID-19
por mil habitantes: **16,61**

*Fonte: Instituto Votorantim

<http://www.institutovotorantim.org.br/municipioscontraocorona/ivm>

Acessado em 21/05/2020



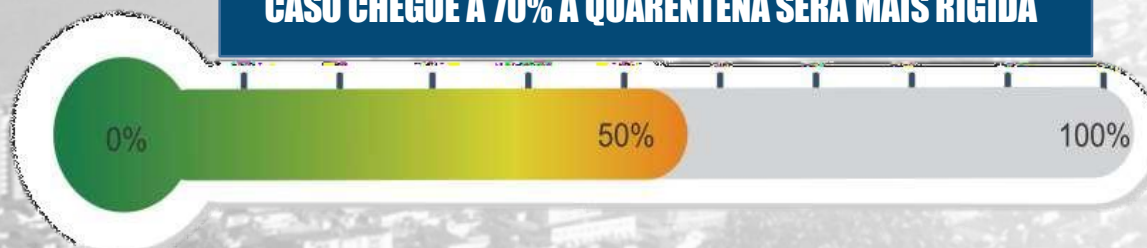
Dados Municipais de Caraguatatuba



47%

DOS LEITOS DE UTI
OCUPADOS

CASO CHEGUE A 70% A QUARENTENA SERÁ MAIS RÍGIDA



*Fonte: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba-Secretaria Municipal de Saúde
<http://www.caraguatatuba.sp.gov.br/>
Acessado em 21/05/2020



Dados Municipais de Caraguatatuba

58%

**MÉDIA
ISOLAMENTO
SOCIAL**



35% 45%
60%

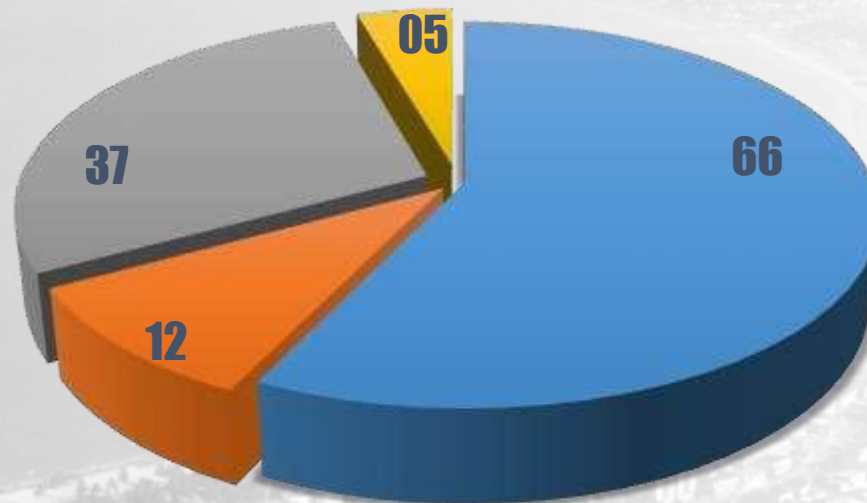
*Sistema de Monitoramento Inteligente do Governo de São Paulo
<https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/isolamento/>
Acessado em 21/05/2020



Dados Municipais de Caraguatatuba



120 CASOS CONFIRMADOS



■ RECUPERADOS
■ EM INTERNAÇÃO
■ EM ISOLAMENTO
■ ÓBITOS CONFIRMADOS

*Fonte: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Secretaria Municipal de Saúde
<http://www.caraguatatuba.sp.gov.br/>
Acessado em 21/05/2020

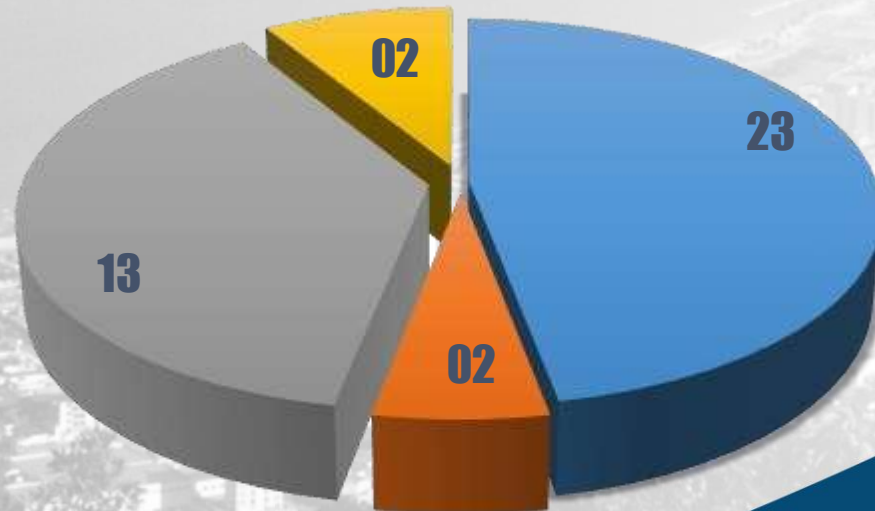


Dados Municipais de Caraguatatuba



40 CASOS EM INVESTIGAÇÃO

- EM ISOLAMENTO DOMICILIAR (AGUARDANDO RESULTADO)
- CASOS GRAVES QUE RECEBERAM ALTA E CONTINUAM AGUARDANDO RESULTADO
- CASOS GRAVES INTERNADOS AGUARDANDO RESULTADO
- ÓBITOS SUSPEITOS



*Fonte: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Secretaria Municipal de Saúde
<http://www.caraguatatuba.sp.gov.br/>
Acessado em 21/05/2020



Dados Municipais de Caraguatatuba

CASOS POR BAIRRO

01

Britânia
Califórnia
Capricórnio
Ipiranga
Jaqueira
Jaragua
Jd Maristela
Olaria
Porto Novo
Ponte Seca
Praia das Palmeras
Tarumã
Ilhabela

02

Aruan
Barranco Alto
Getuba
Pegorelli
Recanto do Sol
Travessão
São Paulo

03

Jaraguazinho
Pontal Santa Marina
Rio do Ouro
Sumaré

04

Estrela Dalva
Morro do Algodão
Pereque Mirim
São Sebastião
Ubatuba

05

Gaivotas
Martim de Sá
Tinga

06

Centro

10

Massaguaçu

11

Poiares

19

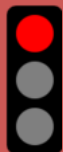
Indaiá



Dados Municipais de Caraguatatuba

Considerando o Plano São Paulo de Retomada do Governo do Estadual

CLASSIFICA OS MUNICÍPIOS EM 3 NÍVEIS DE RISCO



ZONA VERMELHA

Pontos de Atenção

- Elevado número de novos casos

OU

- Alta ocupação de leitos de UTI



ZONA AMARELA

- Estável número de novos casos

OU

- Ocupação adequada de leitos de UTI



ZONA VERDE

- Baixo número de novos casos
- Baixa ocupação de leitos de UTI
- Testes disponíveis para sintomáticos e suspeitos
- Protocolos setoriais implementados



Dados Municipais de Caraguatatuba

Considerando o Plano São Paulo de Retomada do Governo do Estadual

O Município está preparado para agir com responsabilidade na retomada da economia

Caraguatatuba - Zona Verde



* 2.640 testes fornecidos pelo Estado
275 testes comprados pelo Município
(Está em processo de Licitação a compra de 2.500 testes)

*Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba



Plano de Ação



O Governo municipal de Caraguatatuba apresenta ações de políticas públicas para retomada do município de maneira gradual das atividades econômicas.

Considerando todas as medidas de prevenção, higiene, visando conciliar vertente do convívio social, da preservação a vida das pessoas e da atividade econômica.

Com objetivo de buscar o equilíbrio entre as ações do Plano, a fim de que o Município retome suas atividades gradualmente, garantindo aos empregados e empregadores segurança jurídica, econômica e sanitária, sem, no entanto, desconsiderar as recomendações das Autoridades de Saúde, no que diz respeito ao combate do novo coronavírus.



Plano de Ação

Criou através do Decreto n. 1250/2020 a Comissão para Elaboração do Plano de Retomada das Atividades Econômicas do Município de Caraguatatuba. Composta por membros Poder Público e de diversos setores da sociedade civil local.

Todas as decisões foram tomadas considerando a necessidade de retorno das atividades econômicas e com base no bom resultado do município no enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), gerindo com competência a legislação acerca de assuntos de interesse local.

Desta forma a partir do dia 01 de junho de 2020, o município de Caraguatatuba adotará novas regras de isolamento seletivo com permissão de funcionamento das atividades econômicas e estabelecimentos, observadas as medidas de prevenção ao contágio do novo Coronavírus.



Alimentação



- ✓ **Mercados**
- ✓ **Restaurantes**
- ✓ **Bares**
- ✓ **Peixarias**
- ✓ **Açougue**
- ✓ **Padaria**
- ✓ **Lanchonetes**
- ✓ **Cafés**
- ✓ **Docerias**
- ✓ **Quitandas**
- ✓ **Quiosques**
- ✓ **Lojas de Suplementos Alimentares e Similares.**



Saúde e Cuidados de Saúde



- ✓ **Hospitais**
 - ✓ **Clínicas**
 - ✓ **Consultórios Medicos**
 - ✓ **Veterinários**
 - ✓ **Fisioterapeuticos**
 - ✓ **Terapeuticos**
 - ✓ **Estéticos**
 - ✓ **Psiquiátricos**
 - ✓ **Psicológicos**
 - ✓ **Odontologicos**
 - ✓ **Academias e Estúdios de Personal Training**
- ✓ **Farmácias e Drogarias**
 - ✓ **Óticas**
 - ✓ **Lavanderias**
 - ✓ **Serviços de Limpeza**
 - ✓ **Lava Rápido de autos**
 - ✓ **Estabelecimento de Saúde Animal**
 - ✓ **Banho e Tosa**
 - ✓ **Cabeleireiro**
 - ✓ **Barbearia**
 - ✓ **..., e congêneres;**



Escritórios



- ✓ **Escritórios de Advocacia e a Casa da Advocacia e Cidadania da OAB**
- ✓ **Salas de apoio da OAB dentro de Órgãos Judiciários**
- ✓ **Escritórios de Contabilidade**
- ✓ **Arquitetura**
- ✓ **Engenharia**
- ✓ **Corretores de Imóveis**
- ✓ **Imobiliárias**
- ✓ **Financeiras**
- ✓ **Corretores de Planos de Saúde e demais outras Atividades Administrativas**



Abastecimento, Manutenção e Reparo



- ✓ **Marinas**
- ✓ **Transportadoras**
- ✓ **Postos de Combustíveis e Derivados**
- ✓ **Armazéns**
- ✓ **Oficinas de Veículos Automotores**
- ✓ **Mecânicas**
- ✓ **Borracharias e Bicletarias**
- ✓ **Lojas de Tecido**
- ✓ **Assistência Técnica de Produtos Eletrônicos**
- ✓ **Celulares**
- ✓ **Eletrodomésticos**
- ✓ **Lan Houses**



Construção Civil



- ✓ **Lojas de Materiais de Construção e as necessárias para Manutenção da Construção Civil**
- ✓ **Lojas de Tintas**
- ✓ **Madeireiras**
- ✓ **Marmorarias**
- ✓ **e as que fornecem produtos necessários para reparos civis;**



Outros



- ✓ **Igrejas**
- ✓ **Estacionamento, Vendas e Locação de Veículos**
- ✓ **Hotéis e Pousadas**
- ✓ **Comércio Varejistas**
- ✓ **Ambulantes**
- ✓ **Táxis e Transportes por Aplicativo**
- ✓ **Clubes de Serviços**



Procedimentos para Reabertura

Os estabelecimentos previstos neste Decreto deverão observar além das normas de vigilância sanitária, as seguintes regras e procedimentos:



- ✓ A obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual por todos os colaboradores e consumidores no interior do estabelecimento e eventuais filas internas e externas;
 - ✓ O número de consumidores no interior do estabelecimento comercial e de prestação de serviço, deverá ser limitado para até 30% (trinta por cento) da área útil comum dos estabelecimentos.
- ✓ No caso dos comércios que ofereçam o consumo de alimentos dentro do estabelecimento, deverá oferecer apenas o serviço à la carte (prato feito) e deverá eliminar a utilização de saleiros, açucareiros, galheteiros ou qualquer utensílio similar, permitindo o fornecimento de tempero em sachê para uso individual, bem como deverá reduzir a sua capacidade ocupacional para 30% (trinta por cento) da área útil comum dos estabelecimentos, mantendo o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas e organização rigorosa de filas internas e externas.



Procedimentos para Reabertura

Os estabelecimentos previstos neste Decreto deverão observar além das normas de vigilância sanitária, as seguintes regras e procedimentos:



- ✓ deverá ser mantido pelo menos um colaborador, identificado na entrada do estabelecimento, com a atribuição de organização de fila externa, bem como orientação quanto à distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas e higienização das mãos;
- ✓ na entrada e saída, assim como, no interior do estabelecimento, deverão ser disponibilizados meios adequados para higienização das mãos dos consumidores e colaboradores, como álcool em gel 70% ou pia com água e sabão;

✓ As filas internas dos caixas para pagamentos e balcões de atendimento aos consumidores, deverão ser organizadas com fitas de isolamento ou marcação indicativa no chão de posicionamento das pessoas, observando-se a distância mínima de 2 (dois) metros entre os consumidores;



Procedimentos para Reabertura

Os estabelecimentos previstos neste Decreto deverão observar além das normas de vigilância sanitária, as seguintes regras e procedimentos:



- ✓ Todas as máquinas de cartão de crédito e de débito, deverão ter o teclado higienizado, imediatamente após a utilização por cada consumidor, garantindo que ele mesmo introduza e retire o seu cartão das máquinas.
- ✓ Limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar condicionado, de acordo com a legislação vigente;
- ✓ Garantia de circulação de ar com, no mínimo, uma porta ou uma janela abertas;
- ✓ Caixas e guichês, preferencialmente com proteção de vidro ou policarbonato para separar funcionários de consumidores;

- ✓ Que funcionários e proprietários com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos, não trabalhem no local.



Procedimentos para Reabertura

Os estabelecimentos previstos neste Decreto deverão observar além das normas de vigilância sanitária, as seguintes regras e procedimentos:

✓ Shopping Center

Se responsabilizarão pelo fiel cumprimento das normas de vigilância sanitária e também deste Decreto nas dependências das suas áreas comuns, especialmente as praças de alimentação, ficando vedado a realização de eventos dentro das dependências dos Shoppings Centers, bem como o funcionamento do cinema.



✓ Comercio Varejista

Fica vedada a prova de roupas, acessórios, produtos cosméticos e congêneres em Lojas.

A prova de calçados apenas com meias descartáveis.



Procedimentos para Reabertura

Os estabelecimentos previstos neste Decreto deverão observar além das normas de vigilância sanitária, as seguintes regras e procedimentos:



Academias e estúdio de Personal Training

As academias e estúdios de personal training deverão elaborar os exercícios buscando a maior distância possível entre os alunos e orientá-los a manterem distância mínima de 2 metros de outro praticante, com uma área útil de 16m² para cada aluno, sempre observando o limite de lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento, com hora marcada, utilizando máscara, mantendo portas e janelas abertas para a ventilação do ambiente e a imediata limpeza e desinfecção do piso e dos aparelhos após o término de cada aula. Ainda deverão adotar avaliação física gratuita aos seus usuários com o intuito de liberar a prática de atividade física, implantando um formulário de anamnese voltado aos sintomas do COVID-19, com base no protocolo do Ministério da Saúde Alunos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos, não frequentem o local.



Procedimentos para Reabertura

Os estabelecimentos previstos neste Decreto deverão observar além das normas de vigilância sanitária, as seguintes regras e procedimentos:

✓ Salões de Beleza e Barbearias

Os salões de beleza e barbearias deverão realizar o atendimento individual com horário marcado na proporção de 01 (um) cliente por profissional, com intervalo entre os clientes de modo a impossibilitar aglomerações ou filas realizar a higienização completa de assentos, ferramentas e acessórios após o término de cada atendimento, realizar a troca de toalhas e capas a cada cliente atendido, aumentar a distância entre as cadeiras e lavatórios para o mínimo de 2 (dois) metros, intensificar a higienização diária, limpar todas as superfícies do ambiente com álcool em gel 70% maçanetas de portas, balcões, recepção, bancadas cadeiras, inclusive braços e encostos de cabeças, máquinas de aparar pelos e cabelos, lavatórios tesouras, alicates, pentes, escovas e outros materiais antes de cada cliente atendido.



Procedimentos para Reabertura

Os estabelecimentos previstos neste Decreto deverão observar além das normas de vigilância sanitária, as seguintes regras e procedimentos:

✓ Hotéis e Pousadas

Os hotéis e pousadas deverão realizar as reservas de forma não presencial e operar com redução da sua capacidade ocupacional para 30% (trinta por cento), ficando vedada a utilização e circulação de hóspedes nas áreas comuns.

No caso dos comércios que ofereçam o consumo de alimentos dentro do estabelecimento, deverá respeitar as regras gerais de protocolo destinado a comércios deste segmento.



Procedimentos para Reabertura

Os estabelecimentos previstos neste Decreto deverão observar além das normas de vigilância sanitária, as seguintes regras e procedimentos:

✓ Marinas

As marinas devem descer os barcos somente com horários agendados, ficando vedada a utilização de áreas comuns pelos consumidores, assim como restaurantes e lanchonetes dentro das suas dependências, sendo permitido apenas o consumo de alimentos dentro das embarcações .



Procedimentos para Reabertura

Os estabelecimentos previstos neste Decreto deverão observar além das normas de vigilância sanitária, as seguintes regras e procedimentos:

✓ Igrejas

Os cultos e reuniões religiosas deverão ocorrer com a redução da sua capacidade ocupacional para 30% (trinta por cento), com a utilização de máscaras por todos, vedação de qualquer contato físico, mantendo portas e janelas abertas para a ventilação do ambiente e desinfecção do piso e das cadeiras após o término de cada culto, ficando vedada a participação de qualquer pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos.



Procedimentos para Reabertura

Os estabelecimentos previstos neste Decreto deverão observar além das normas de vigilância sanitária, as seguintes regras e procedimentos:

✓ Quiosques

Aos quiosques fica permitido a montagem de até 10 jogos de mesas com 4 cadeiras cada, respeitando o espaço mínimo de 2 metros, que deverão permanecer fechadas até o momento da chegada dos clientes. Com restrição ao horário de funcionamento das 9h30 as 17h00.

✓ Edifícios e Condomínios

Fica determinado que restrinjam totalmente a utilização de suas áreas comuns, limitando o número de pessoas em elevadores para no máximo 01 (uma) pessoas de cada vez ou mais pessoas desde que membros da mesma família, intensificando as ações de limpeza, higiene, prevenção, conscientização e informação do Covid19.

✓ Velórios e Sepultamentos

Realizados nos Cemitérios municipais, deverão ter duração máxima de 01 (uma) hora, podendo permanecer no local até 10 (dez) pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, desde que o óbito não tenha ocorrido em razão da Covid 19 ou seja caso suspeito;



Procedimentos para Reabertura

DECRETO Nº 1.249, DE 28 DE ABRIL DE 2020



Fica obrigatório o uso de mascarar descartáveis ou de pano à população que circular em estabelecimentos públicos ou privados de serviços essenciais ou não, utilizar transporte público, táxis e transporte por veículos de aplicativos.



Procedimentos para Reabertura



O descumprimento das medidas, sujeitará a aplicação de multa no valor de 1.000 (VRMs), conforme Decreto.

As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais não estão tomando os cuidados necessários a fim de se evitar a propagação da COVID-19.



Procedimentos para Reabertura

Análise dos impactos e sugestão de medidas
para os 3 horizontes da crise

Todas as etapas do Plano serão acompanhadas pela Comissão para Elaboração do Plano de Retomada das Atividades Econômicas do Município de Caraguatatuba

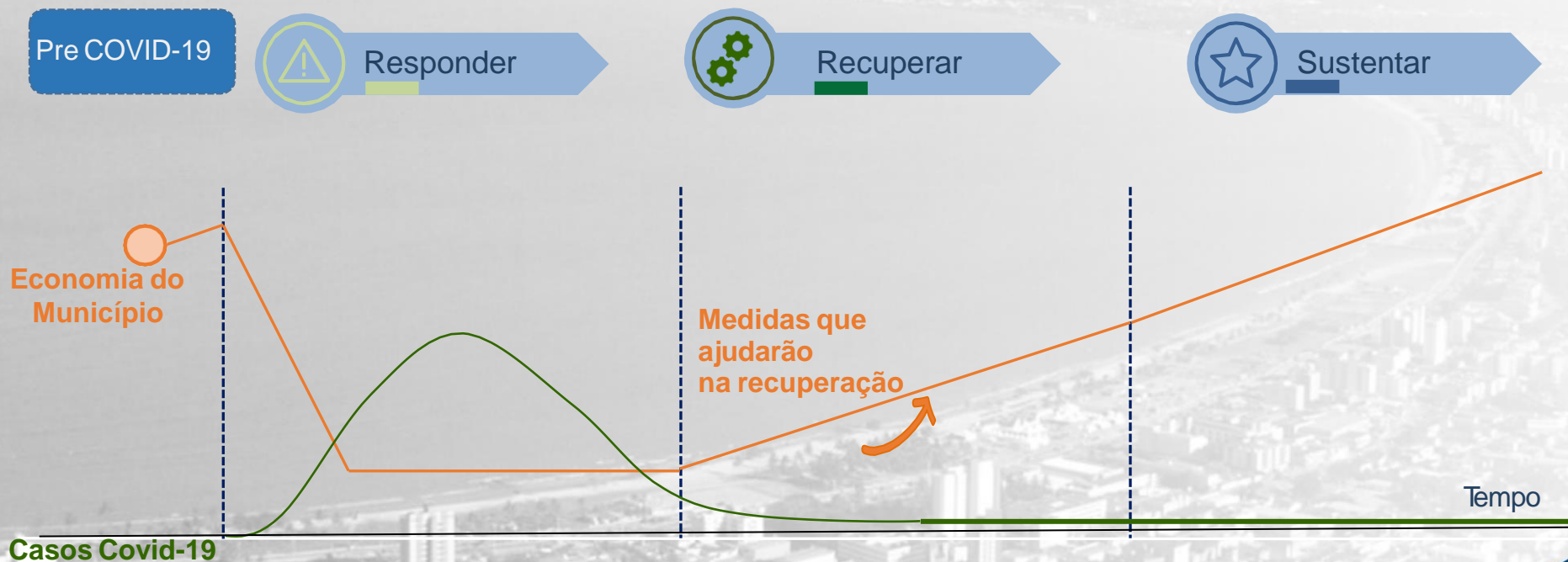
A Comissão é composta por membros do Poder Público e de diversos setores da Sociedade Civil Local.

Decreto nº 1.250, de 30 de abril de 2020



Procedimentos para Reabertura

Análise dos impactos e sugestão de medidas para os 3 horizontes da crise



Procedimentos para Reabertura

Com foco em auxiliar os 4 componentes da Economia do Município



Garantia de manutenção do padrão de consumo das famílias e liquidez das empresas

Consumo



Eficiência e efetividade dos gastos

Gastos do Governo



Melhoria do ambiente de negócios e de Segurança jurídica para incentive aos investimentos privados

Investimento



Sustentabilidade das cadeias produtivas locais

Economia



Dimensões influenciadas pelas respostas econômicas



Decreto nº 1.250, de 30 de abril de 2020

Membros da Comissão para Elaboração do Plano de Retomada das Atividades Econômicas do Município de Caraguatatuba

- **Eugênio de Campos Junior** - Vice Prefeito
- **Samara Frascetti Bastos de Aguilar**
Representando o Fundo Social de Solidariedade
- **Allan Tripac Abreu dos Santos**
Representando a Secretaria de Assuntos Jurídicos
- **Derci de Fátima Andolfo**
Representando a Secretaria de Saúde
- **Angela Cristina dos Santos Sbruzzi**
Representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
- **Maria Luiza Baracat Vieira**
Representando a Secretaria de Comunicação
- **Wilber Schmidt Cardozo**
Representando a Secretaria de Urbanismo
- **Maria Fernanda Gonçalves Galter**
Representando a Secretaria de Turismo
- **Marcia Regina Paiva Silva Rossi**
Representando a Secretaria de Educação
- **Nelson Hayashida**
Representando a Secretaria da Fazenda
- **Carlos Francisco Focesi**
Representando a Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento
- **Vilma Teixeira de Oliveira Santos**
Representando a Câmara Municipal de Caraguatatuba
- **Carlos Felipe Tobias**
Representando a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
- **Fernando de Assis**
Representando a Polícia Militar do Estado de São Paulo

- **André Luiz Ouriques**
Representando a Diocese de Caraguatatuba
- **Arthur Brulher Antunes de Moura**
Representando o Conselho de Pastores e Ministros Evangélicos
- **Sandra Abril**
Representando o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR
- **Lucelena Aparecida Firmino**
Representando o Sindicato dos Comerciantes
- **Lucas Domingos Gallina**
Representando a Associação Comercial e Empresarial -ACE
- **Thiago Fabrette**
Representando a Associação de Hotéis e Pousadas -AHP
- **Margarida Josefa Fernandes**
Representando a Associação de Quiosques -AQC
- **Armando Salles**
Representando as Marinas de Caraguatatuba
- **Dimas Otaviano Noronha**
Representando os Contadores de Caraguatatuba
- **Pedro Hirochi Toyota**
Representando os Corretores de Imóveis de Caraguatatuba
- **Lucas Mendonça Abel**
Representando as Academias de Caraguatatuba
- **Regina Nunes dos Santos**
Representando o Caraguá Praia Shopping
- **Marcelo Aparecido Luiz**
Representando o Shopping Serramar

